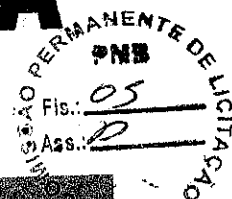




TERMO DE REFERÊNCIA



1 - INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Bragança solicita a competente autorização, a abertura de processo licitatório para com a finalidade do eventual **fornecimento de Produtos de Panificação, Lanches e Refrigerantes** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - OBJETO

Esta contratação é para o **REGISTRO DE PREÇO** para **fornecimento de produtos de panificação, lanches e refrigerante** a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança.

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BISCOITO DE POLVILHO 20G	Unidades	2.000
2	BISCOITO DE QUEIJO 20G	Unidades	2.000
3	BOLO DE MILHO 500G	Unidades	302
4	BOLO REDONDO 1KG	Quilogramas	304
5	BOLO REDONDO 2KG	Quilogramas	300
6	BOLO REDONDO 3KG	Quilogramas	300
7	CROISSANTE 40G (QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO SUÍNO)	Unidades	3.000
8	CROISSANTE 40G (QUEIJO MUSSARELA)	Unidades	2.500
9	ENROLADO DE QUEIJO 100G	Unidades	2.000
10	ENROLADO DE SALSICHA 100G	Unidades	2.000
11	FATIA DE PIZZA 70G	Unidades	3.500
12	PÃO DE MILHO 60G	Unidades	6.500
13	PÃO DE BATATA 60G	Unidades	3.500
14	PÃO DE FORMA C/ 20 UNIDADES	Pacotes	4.000
15	PÃO DE QUEIJO 40G	Unidades	6.500
16	PÃO FRANCÊS 50G	Unidades	6.500
17	PÃO FRANCÊS C/ MANTEIGA 50G	Unidades	3.500
18	PÃO TIPO BENGALA 400G	Unidades	2.000
19	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 60 G	Unidades	10000
20	PÃO DE TIPO HAMBURGUER 60G	Unidades	8000
21	PÃO DOCE 50G	Unidades	6.500
22	PASTEL FOLHADO (QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO SUÍNO)	Unidades	5.000
23	PASTEL FOLHADO (QUEIJO MUSSARELA)	Unidades	5.000
24	REFRIGERANTE 2L COCA COLA	Pacotes	770
25	REFRIGERANTE 2L GUARANÁ	Pacotes	260
26	REFRIGERANTE 2L FANTA LARANJA	Pacotes	260
27	REFRIGERANTE 2L LIMÃO	Pacotes	260
28	REFRIGERANTE 2L FANTA UVA	Pacotes	260



29	ROSCA DE LEITE CONDENSADO 30G	Unidades	2.000
30	ROSQUINHA DE QUEIJO 60G	Unidades	2.000
31	SANDUICHE 100G (QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO)	Unidades	3.000
32	SANDUICHE 100G (QUEIJO MUSSARELA)	Unidades	2.000
33	TORRADA	Unidades	1.200
34	SUCO DE FRUTA	Unidades	5.000
35	SALGADOS VARIADOS.	Centos	1.000
36	KIT LANCHE	Unidades	2.500
37	BRIGADEIRO	Centos	400
38	PIZZA BROTINHO	Unidades	2.000
39	MINI PIZZA	Unidades	6.000
40	MONTEIRO LOPES	Centos	200
41	NEGA MALUCA DE 50 CM	Unidades	200
42	NEGA MALUCA DE 75 CM	Unidades	100
43	TORTA DOCE DE 50 CM	Unidades	120
44	TORTA DOCE DE 25 CM	Unidades	180
45	TORTA SALGADA DE 50 CM	Unidades	200
46	TORTA SALGADA DE 1 M	Unidades	100

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do material de consumo descrito neste termo, permitirá o atendimento das demandas de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. A presente aquisição visa garantir materiais de qualidade que proporcionem o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, visando solicitar fortalecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante, buscando, assim, evitar prejuízos para a Administração pública.

3.2. A presente aquisição será destinada aos técnicos, palestrantes e servidores que participam de ações itinerantes, capacitações, palestras e reuniões promovidas pela SEMUSB e por seus espaços vinculados sendo eles: Unidades Básicas de Saúde localizadas nas zonas urbanas e rurais, CAF, CAPS I, CAPS II, CAPS -AD, CTA e Centro de Reabilitação.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

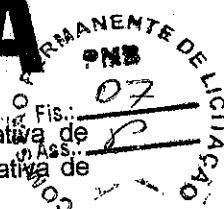
Por se tratar de processo licitatório, para futura eventual serviços, a Dotação orçamentária será informada quando a aquisição.

5 - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal de Contrato e Setor Competente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do avença que faz referência;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do avença, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;



5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

5.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

5.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o avença, os serviços seja entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto.

6.2. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

6.3. A empresa, deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Bragança-PA ou no máximo 60 km de distância do município.

6.3.1. Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande (superior a 60 km), a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com transportes e tempo necessário para entrega, uma vez que as demandas são imprevisíveis. E há no raio empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Formalizar a solicitação dos serviços desta avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

7.3. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no avença;

7.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;

7.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança.



7.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização dos serviços do avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

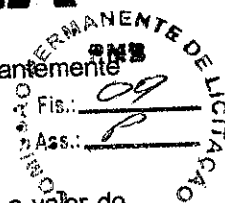
- 8.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 8.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do avença;
- 8.3. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.4. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
- 8.5. Os materiais ofertados na Proposta de Preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações.
- 8.6. Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.
- 8.7. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.
- 8.8. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.
- 8.9. Todos os itens relacionados neste Termo deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas e com prazo de validade de, no mínimo, 50% da validade total prevista pelo fabricante para o produto, contada da data de entrega efetiva dos materiais, não sendo, por conseguinte, aceitos produtos estragados, vencidos ou prestes a vencer. Dessa forma, a SEMUSB reserva-se o direito de solicitar documentos que possam comprovar a qualidade dos materiais a serem fornecidos.

9 - CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

A empresa contratada deve seguir as regras do termo de referência levando em consideração a discricção de cada serviço solicitado, a data de entrega, o local e horário.

10 - PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;



10.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a

Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

10.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

10.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento, total ou parcial, dos materiais, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do avença e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

10.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

10.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o avença.

10.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

III - FISCAL DO CONTRATO

11.1. Para execução e fiscalização e atestar o recebimento dos serviços desta avença nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor deste Fundo, conforme portaria de designação anexa nos autos.

Bragança/PA, 21 de setembro de 2022


MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Bragança-PA

DECRETO Nº 011/2021

